



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017-270110

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2017/270110

A Comissão Permanente de Licitação de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços técnicos especializados de Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário de ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS de Poder de Polícia dos contribuintes que prestaram (nos últimos 05 anos), prestam e irão prestar serviços de: Eletrificação Rural, Torres de Telefonia, Construção Civil, Instituições Financeiras, Cartórios, Empresas Públicas e de Economia Mista; e em Dívida Ativa; CADASTRAMENTO Imobiliário e Mobiliário na Municipalidade de SANTA LUZIA DO PARÁ, o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, e que o pagamento somente será realizado no momento que o CONTRATANTE perceber o benefício.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDNO ALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal, da presente declaração, para que proceda, e de acordo, a devida ratificação.

Santa Luzia do Pará - PA, 03 de Fevereiro de 2017.

  
**Glaydson Carlos Pinheiro Silva**  
Presidente da CPL

**GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Nº 035/2017